



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10073.000283/2006-93
Recurso nº Voluntário
Acórdão nº 2101-01.100 – 1ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 11 de maio de 2011
Matéria IRPF
Recorrente EDUARDO AUGUSTO DA SILVA
Recorrida FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

Exercício: 2003

IRPF. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS OMITIDOS. LANÇAMENTO CORRETO.

Comprovada a exatidão dos rendimentos tributáveis lançados, irretocável a autuação.

Recurso Voluntário Negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e votos que integram o presente julgado.

(assinado digitalmente)

José Raimundo Tosta Santos - Presidente.

(assinado digitalmente)

José Evande Carvalho Araujo- Relator.

EDITADO EM: 16/05/2011

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: presentes José Raimundo Tosta Santos (Presidente), Gonçalo Bonet Allage, José Evande Carvalho Araujo, Maria Paula Farina Weidlich, Célia Maria De Souza Murphy, Alexandre Naoki Nishioka.

Relatório

AUTUAÇÃO

Contra o contribuinte acima identificado foi lavrado o Auto de Infração de fls. 2 a 6, referente a Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2003, para lançar infração de omissão de rendimentos de R\$17.682,21 recebidos da CSN – Companhia Siderúrgica nacional, formalizando a exigência de imposto suplementar no valor de R\$81,32, acrescido de multa de ofício e juros de mora.

IMPUGNAÇÃO

Cientificado do lançamento, o contribuinte apresentou impugnação (fls. 1), acatada como tempestiva, alegando que não recebeu os rendimentos lançados.

ACÓRDÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento julgou procedente o lançamento, em julgamento consubstanciado na seguinte ementa (fls. 20 a 22):

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

Exercício: 2003

PROVA.

Cumpra ao contribuinte instruir a peça impugnatória com todos os elementos que comprovem as razões de defesa.

OMISSÃO DE RENDIMENTOS.

Cabível o lançamento relativo a rendimentos percebidos e não declarados.

Lançamento Procedente

RECURSO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF)

Cientificado da decisão de primeira instância em 30/04/2009 (fl. 25), o contribuinte apresentou, em 20/05/2009, o recurso de fls. 26 a 27, onde reafirma que houve erro no lançamento, acrescentando documentação comprobatória.

O processo foi distribuído a este Conselheiro, numerado até a fl. 49, que também trata do envio dos autos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

É o Relatório.

Voto

Conselheiro José Evande Carvalho Araujo, Relator.

O recurso é tempestivo e atende às demais condições de admissibilidade, portanto merece ser conhecido.

Não há arguição de qualquer preliminar.

O contribuinte apresentou sua declaração de rendimentos do exercício de 2003 na modalidade on-line/telefone, declarando rendimentos tributáveis de R\$699,79 (fl. 9).

Entretanto, sua fonte pagadora, a Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ nº 33.042.730/0001-04, informou lhe ter pago rendimentos de R\$17.682,21 no ano-calendário de 2002 (fl. 16).

Na sua impugnação, o sujeito passivo alega que não recebeu essa quantia, argumentação não admitida pelo julgador de 1ª instância, tanto pela falta de provas, quanto pela dedução do imposto retido na fonte na declaração de ajuste.

No voluntário, o recorrente reafirma o erro do lançamento, e traz documentação que julga comprovar seu direito.

Entretanto, um dos novos documentos acostados é um comprovante de rendimentos do ano-calendário de 2002, que informa a percepção de rendimentos tributáveis de R\$17.682,21 (fl. 38), exatamente o valor lançado.

Em análise desse documento, é fácil perceber o erro do contribuinte, que declarou o valor do 13º salário, de R\$699,79, como rendimentos tributáveis.

Prozada a correção do lançamento, voto por NEGAR provimento ao recurso voluntário.

(assinado digitalmente)

José Evande Carvalho Araujo